



SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM

Rua 29 nº. 147 Centro, Cep. 74.015-050, Goiânia/GO. Tele/fax: (62)3942-6930/3945-6938/3945-6936
Site: www.secomgo.com.br, e-mail: secomjuridico@hotmail.com

TERMO DE ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, APROVADO POR ASSEMBLÉIA GERAL DA CATEGORIA LABORAL REALIZADA EM 13 DE MARÇO DE 2012 NOS TERMOS DOS ARTIGOS 611, § 1º A 617 DA CLT MEDIANTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO nos termos do artigo 611 parágrafo 1º da CLT, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, SECOM-SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS – SECOM, entidade sindical de primeiro grau, registrada no 1º Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protesto de Goiânia sob nº 97.388, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 74.104.621/0001-51, e devidamente registrada perante o departamento de Registro de Entidade Sindical do MTE, processo nº. 46000.010382/2001, situado na Rua 29, nº 147, Setor Central, CEP. 74.015.050, Goiânia – Goiás, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. ADILSON DE SOUZA FERREIRA, brasileiro, casado, comerciário, portador da CI nº. 1918604 - DGPC/GO e do CPF nº. 467.212.231-04, residente e domiciliado nesta capital, representado por seu procurador Jurídico JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/GO nº. 30.859, **E DE OUTRO lado a empresa:**

_____ personalidade jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº _____, com a Matriz na _____

_____ neste ato representada por _____ portador(a) do CPF nº _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DATA BASE E VIGÊNCIA

O presente Termo autorizado de Acordo Coletivo de Trabalho vigorará de 1º de abril 2012 a 31 de março de 2013, sendo de aplicação compulsória em todas as relações de emprego fazendo Leis inter partes, entre empresa e empregado, bem como o ente laboral doravante acordante.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REAJUSTE SALARIAL E DO PERÍODO A QUE COMPREENDERÁ SUA OBRIGAÇÃO

Os salários fixos de todos os empregados pelo SECOM representados serão reajustados em 14% (catorze por cento), principalmente com referência aos pisos salariais que vigoraram no ano 2011 firmados com 130 empresas protocolizados nos autos das ações perante a justiça do trabalho bem como M.T.E-SRT/GO, cujo o futuro Instrumento Normativo Coletivo a ser firmado tanto com as empresas quanto com o Sindicato Patronal, obriga o cumprimento ao pagamento dos pisos mencionados tanto nos anos 2011, bem como ano 2010; buscando assim reparar injustiças com aqueles que cumpriram e vem cumprindo. Após o reajuste nenhum salário poderá ser inferior a R\$ 665,76 + 5% (seiscentos e sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos) + cinco por cento de produtividade.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PISOS E DA PRODUTIVIDADE

Fixa-se ainda através do presente Instrumento Normativo de Trabalho os pisos salariais para as seguintes funções, e sendo acrescido de 5% (cinco por cento) de produtividade a saber:

Operadores de Caixa – R\$ 701,92 (setecentos e um reais e noventa e dois centavos) + R\$ 90,00 (noventa reais) de gratificação de caixa;

Auxiliar Operacional, operador de hipermercado, auxiliar administrativo, cartazista, locutor e patinadores – R\$ 1.043,10 (um mil quarenta e três reais e dez centavos);

Repositor de Mercadorias – R\$ 701,92 (setecentos e um reais e noventa e dois centavos);

Repositor de Frios, laticínios hortifrute e perecíveis – R\$ 1.043,10 (um mil e quarenta e três e dez centavos);

Repositor de e encarregado de peixaria – R\$ 1.089,27 (um mil oitenta e nove reais e vinte e sete centavos);

Fiscal de Loja – R\$ 1.436,40 (um mil quatrocentos e trinta e seis reais e quarenta centavos);

Fiscal de Caixa – R\$ 1.197,00 (um mil cento e noventa e sete reais);

Açougueiro – R\$ 1.089,27 (um mil e oitenta e nove reais e vinte sete centavos);

Padeiros e Confeiteiros – R\$ 1.089,27 (um mil e oitenta e nove reais e vinte sete centavos);

Técnico em Manutenção de Maquinas e Equipamentos – R\$ 1.938,00 (um mil novecentos e trinta e oito reais);

Entregador de Mercadoria com Moto – R\$ 837,90 (oitocentos e trinta e sete reais e noventa centavos);

Entregador de Mercadoria com Bicicleta – R\$ 701,45 (setecentos e um reais e quarenta e cinco centavos);

Estoquista Almoxafire, Operador de Máquina Empilhadeira em Depósito, Encarregado e Ajudante de Descarga de Mercadoria – R\$ 1.368,00 (um mil trezentos e sessenta e oito reais);

Auxiliar de Departamento Pessoal e todos os exercentes da função Escrita em Escritório em geral – R\$ 1.841,10 (um mil oitocentos e quarenta e um reais e dez centavos);

Segurança de Loja – R\$ 1.615,00 (um mil seiscentos e quinze reais);

Vigia –R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais);

Fiscal de Controle e Perdas – R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais);

Vendedor – R\$ 1.080,00 + 1% de comissão (um mil e oitenta reais + um por cento de comissão).

CLÁUSULA QUARTA: DO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

Sobre a parte fixa dos salários incidirão os seguintes adicionais:

I - 04% (quatro por cento) para o empregado que venha a completar mais de 03 (três) anos de serviço na mesma empresa;

II - 06% (seis por cento) para o empregado que venha a completar mais de 05 (cinco) anos de serviço na mesma empresa.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente acordo em 3 (três) vias de igual teor para que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Goiânia(GO), de 2012.

ADILSON DE SOUSA FERREIRA
Presidente em exercício

JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA
Procurador Jurídico do SECOM
OAB/GO:30.859

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

RG: _____

CPF: _____